Leis Municipais



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Cordeiro

Poder Legislativo LEI N.º 09, DE 22 de setembro de 1975

LEI 09

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

Art. 1º - As subvenções e auxílios concedidos pela Municipalidade às diversas instituições deste Município, passarão a vigorar no exercício de 1976, com os quantitativos discriminados e distribuição seguinte:

Caixa Escolar Central - CR\$ 2.000.00

Bloco Carnavalesco Recreio das Piores - 3.000,00

Escola de SaEba Mocidade do Cordeiro - 5.000,00

Bloco Carnavalesco Brotinhos do Rodolfo - 1.500,00

Bloco Carnavalesco Netos do Mômo - 1.500,00

Bloco Carnavalesco de Macuco - 1.500,00

Cordeiro Futebol Clube - 1.500,00

Posto de Monta Futebol Clube - 1.500,00

Soc. Musical Fraternidade Cordeirense - 3.000,00

Soc. Musical São João Batista.. - 2.500,00

Centro Espírita Paiva Júnior - 1.500,00

Centro Espírita São Judas Tadeu - 1.500,00

Loja Maçônica Patria e Família - 1.500,00

Festa de iiossa Senhora da Piedade - 2.000,00

Festa de São João Batista - 2.000,00

Hospital Antonio Castro - 5.000,00

Escola Profissional Hilda Fontes - 5.000,00

Serv. Social do Município de Cordeiro - 15.000,00

Art. 2° - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação no BOLETIM OFICIAL da Municipalidade, revogadas as dispo slções em contrario.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, 22 de setembro de 1975

Waldir PiresPresidente da Câmara